

## II Emendas ao do PL 2614/2024

### COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034

(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

*Emenda aditiva 9 de Estratégia ao PNE, referente ao Objetivo 16 do Projeto de Lei.*

A nova Estratégia 9 do Objetivo 16 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Instituir Políticas e Programas específicos para formação continuada de profissionais da educação para a educação do campo e de comunidades indígenas e quilombolas, para a educação especial inclusiva, para a educação bilíngue de surdos e para educação de jovens e adultos.**

#### JUSTIFICATIVA

A materialização de políticas e programas para formação continuada de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas, para a educação especial inclusiva, para a educação bilíngue de surdos e para educação de jovens e adultos pode contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação, garantindo que os/as professores /as tenham formação adequada para atuar em diferentes contextos, garantindo que todos/as tenham acesso a educação de qualidade social, valorizando as especificidades de cada território.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda

Sala da Comissão, de maio de 2025

**Deputado/a Federal**



\* C D 2 5 7 2 9 5 8 5 2 7 0 0 \*